

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de
Prestação de Serviços Jornalísticos
EBC/DIJOR/CONTRATO/Nº 1081/2019,
celebrado entre a Empresa Brasil de
Comunicação S.A. – EBC e a Katiuscia
Crescencio Neri - ME, em 31 de dezembro
de 2019.

Processo nº 2178/2019

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020; de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, conforme previsto no artigo 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, por delegação da Portaria Presidente EBC nº 147, de 05 de maio de 2020, pelo Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em ciências militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pela Diretora de Jornalismo, **SIRLEI BATISTA**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 166.231 SSP/GO e do CPF/MF sob nº 061.082.021-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, e de outro lado, a **KATIUSCIA CRESCENCIO NERI – ME**, nome de fantasia **STUDIO K COMUNICAÇÃO**, com sede na SQS 102, Bloco 403, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70330-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.506.923.0001-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (KATIUSCIA)**, neste ato representada por sua titular, **KATIUSCIA CRESCENCIO NERI**, brasileira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 14506482000-4 SSP/MA e do CPF/MF nº 773.830.363-87, residente e domiciliada em Brasília/DF, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 02** ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência e **suprimir** a prestação de serviços em relação ao programa de entrevistas “Impressões”, além de **especificar** os serviços a serem prestados e **indicar** o valor a ser pago durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do previsto no **item 8.1** da Cláusula Oitava do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses, com início em **01/07/2021** e término em **01/01/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUPRESSÃO

3.1. Nos termos do art. 94, inciso II, do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, c/c o artigo 81, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, respeitados os limites estabelecidos no art. 95 do RILC, as partes ajustam que fica excluído do **item 1.1.** da Cláusula Primeira, a prestação dos serviços de apresentação do programa jornalístico de entrevistas



Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1081/2019

“Impressões”, para a TV Brasil, além de ficarem suprimidos os subitens **3.2.10., 3.2.11., 3.2.12., 3.2.13. e item 3.5.**, todos da Cláusula Terceira do Contrato Original, além dos demais itens e obrigações referentes a esse serviço.

3.2. Em conformidade com o **item 3.1.** desta Cláusula, fica estabelecido entre as partes que a supressão entra em vigor a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Na vigência deste instrumento, além de outros serviços detalhados na Cláusula Terceira do Contrato Original, as partes ajustam que a **CONTRATADA** se compromete a:

4.1.1. Realizar, no mínimo, 120 (cento e vinte) apresentações inéditas do telejornal Repórter Brasil, ao vivo ou gravadas. Este número varia em função da quantidade de dias úteis disponíveis, de segunda a sexta-feira durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Com a supressão da prestação dos serviços de apresentação de programa jornalístico de entrevistas para a TV Brasil, relativo ao programa “Impressões”, previsto nos itens e subitens mencionados no **item 3.1.** deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passará a ser de até **R\$ 103.121,36 (cento e três mil, cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**.

5.2. O valor previsto no item **5.1.** desta Cláusula será pago da seguinte forma:

5.1.1. Custo fixo, no total de **R\$ 101.121,36 (cento e um mil, cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos)** divididos em 06 (seis) parcelas mensais e iguais de **R\$ 16.853,56 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta três reais e cinquenta e seis centavos)**, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal e o atesto de empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento dos serviços.

5.1.2. Custo variável, no valor de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referentes às despesas com transporte aéreo, comunicação local, hospedagem, alimentação e transporte local, quando da prestação dos serviços fora da cidade de Brasília/DF.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A PRORROGAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	24722400120B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
-----------------------	--

Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1081/2019

Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2021NE000686;
Emissão:	17/06/2021;
Valor:	R\$ 103.121,36 (cento e três mil, cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., dando cumprimento ao estabelecido no “caput” do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC e ao §2º do art. 51 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e do Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 02 de Julho de 2021.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante


SIRLEI BATISTA
Diretora de Jornalismo


RONI BAKSYS
Diretor-Geral
Portaria-Presidente 147 de 05/05/2020


KATIUSCIA CRESCENCIO NERI - ME
Contratada


KATIUSCIA CRESCENCIO NERI
Interveniente

Testemunhas:

1) 

CPF/MF: 288.199.671.72

2)

CPF/MF:


WELLINGTON DE MELO SOUZA
Matrícula: 990535-7
EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A

